



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 14 de março de 2018, convocada para as 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira da UFSC.

1 Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se a  
2 Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (CGRAD/UFSC),  
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 3/2018/CGRAD, para apreciação e deliberação da  
4 matéria nos termos da convocação, anteriormente preparada e enviada a todos via correio  
5 eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência subscrita em apartado:  
6 Carmen Maria Oliveira Müller, Carlos Roberto Zanetti, Ana Verônica Paz y Mino Pazmino,  
7 Cíntia de La Rocha Freitas, Patrícia Laura Torriglia, Marina dos Santos, Marcela de Andrade  
8 Gomes, Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes, Marina dos Santos, Cristiane Luisa Jost,  
9 Carolina Medeiros Bahia, Simone van de Sande Lee, Maria Cristina Marcon, Daniel Ricardo  
10 Castelan, Dilceane Carraro, Guilherme Valle Moura, Joisse Antônio Lorandi, Renato Lucas  
11 Pacheco, Carlos Enrique Niño Bohórquez, Rafael Luiz Cancian, Sônia Maria Hickel Probst,  
12 Rita de Cássia Siqueira Curto Valle, André Vanderlinde da Silva, Andrea Holz Pfüzenreuter,  
13 Patrícia Jantsch Fiuzza, Alexandre de Oliveira Tavela, Rodrigo Luiz Coelho e Eduardo  
14 Pereira Lombello, sob a presidência do professor Alexandre Marino Costa, Pró-Reitor de  
15 Graduação. Justificaram ausência os conselheiros Humberto Pereira Vecchio e Valéria  
16 Bennack. Na oportunidade, o presidente agradeceu a presença de todos e, confirmando o  
17 quórum necessário, declarou aberta a sessão. Ao ensejo, o presidente entregou aos presentes  
18 uma pasta com cópia das portarias em vigor e a síntese do plano de atividades inseridas no  
19 Planejamento Anual (2018) da Pró-Reitoria de Graduação a serem pautadas na Câmara de  
20 Graduação, relacionadas aos objetivos e metas constantes no PDI 2015-2019. Da mesma  
21 forma, convidou todos para que participem com novas propostas e sugestões de temas a serem  
22 programados no decorrer do ano letivo. Perguntado a respeito da realização das sessões da  
23 Câmara de Graduação por meio de videoconferência, o que evitaria o deslocamento dos  
24 conselheiros dos *campi* fora da sede, o presidente informou que está buscando normatizar o  
25 procedimento dentro da UFSC. Logo após, passou-se à apreciação da ordem do dia, conforme  
26 consignado a seguir. **Item 1. Processo nº 23080.084971/2017-11 – Assunto: Apreciação de**  
27 **recurso administrativo interposto por Tiago Grassano Lattari relativo ao Concurso**  
28 **Público para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento**  
29 **Cirurgia/Anatomia/Anatomia Humana/Ensino Tutorial/Comunidades: Integração**  
30 **Ensino-Serviço/Habilidades Médicas: Clínico-Cirúrgico e Simulação/Fundamentos do**  
31 **Departamento do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus de Araranguá,**  
32 **objeto do Edital nº 035/DDP/2017, sob relatoria do conselheiro Guilherme Valle Moura. O**  
33 **relator, após análise dos autos do processo, manifestou-se pelo indeferimento do recurso**  
34 **impetrado por Tiago Grassano Lattari. Foram feitos os esclarecimentos necessários e, ao final,**  
35 **a matéria foi colocada em discussão. Exauridos os debates, o Parecer nº 12/2018/CGRAD do**  
36 **relator foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Item 2. Processo**  
37 **nº 23080.012628/2018-48 – Objeto: Apreciação da minuta de Resolução Normativa**  
38 **relativa ao processo seletivo 2018 para o vestibular de Medicina do campus de**

39 **Araranguá**, sob relatoria da conselheira Sônia Maria Hickel Probst. Registre-se a presença do  
40 diretor do *campus* de Araranguá, professor Eugênio Simão, e dos professores do Centro de  
41 Ciências, Tecnologias e Saúde do *campus* de Araranguá, Paulo Marcondes Carvalho Jr. e  
42 Antônio Reis de Sá Júnior, bem como da professora Maria Luiza Ferraro, presidente da  
43 Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), para esclarecimentos que se fizessem  
44 necessários, o que foi ratificado pelo plenário. Em seguida, foi passada a palavra à relatora,  
45 que, tendo em vista que a Resolução Normativa estava em acordo com a legislação vigente,  
46 aprovou a redação proposta, condicionada à emissão de portaria de aprovação, emitida pela  
47 Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da  
48 Educação (MEC). Foi esclarecido que a minuta se refere a um processo seletivo extra que  
49 deverá ocorrer até o meio do ano, para ingresso no segundo semestre de 2018 no novo curso  
50 de Medicina em Araranguá. Também foi comunicado que, na ocorrência do citado processo  
51 seletivo, outros cursos da UFSC, com vagas remanescentes para calouros, poderiam colocar  
52 essas vagas nesse processo. Feitos os esclarecimentos e submetido à deliberação, o Parecer  
53 apresentado foi aprovado por unanimidade pelo plenário. **Item 3. Processo nº**  
54 **23080.000768/2018-73 – Objeto: Recurso impetrado pela discente Elsa Maria dos Santos**  
55 **Beirão no que concerne à nota atribuída na disciplina Língua Espanhola**, sob relatoria da  
56 conselheira Marina dos Santos. Com a palavra, a relatora efetuou a leitura de seu parecer,  
57 redigido conforme o seguinte: “(...) *Diante do exposto, meu voto é pelo não acolhimento do*  
58 *recurso de revisão da nota da disciplina LLE-7216 - Língua Espanhola VI, ministrada em*  
59 *2017/2, interposto pela discente Elsa Maria dos Santos Beirão a essa Câmara, pela*  
60 *manutenção da decisão do Conselho de Unidade do CCE em minorar a nota final da discente*  
61 *após novo cálculo e que o Colegiado do Curso de Graduação em Letras e Línguas*  
62 *Estrangeiras considere se as graves acusações de improbidade feitas pela requerente contra*  
63 *a docente, o Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras e o Conselho de Unidade do*  
64 *CCE são ou não passíveis de abertura de processo administrativo disciplinar contra a*  
65 *discente, uma vez que tais acusações não são acompanhadas de quaisquer evidências e*  
66 *parecem depender de uma leitura enviesada e descontextualizada tanto da resolução*  
67 *normativa que rege esta Universidade quanto dos artigos que regem os trâmites da*  
68 *administração pública Federal.” Na sequência, finalizada a leitura do Parecer, foi concedida*  
69 oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões. Após ser discutida amplamente a  
70 matéria, a Câmara de Graduação decidiu, por maioria aprovar o teor do Parecer nº  
71 14/2018/CGRAD apresentado pela relatora. **Item 4. Processo nº 23080.000762/2018-04 –**  
72 **Objeto: Recurso impetrado pela discente Cristina Maria Ceni de Araújo no que**  
73 **concerne à nota atribuída na disciplina Língua Espanhola**, sob relatoria da conselheira  
74 Maria Cristina Marcon. A relatora apresentou seu parecer e na sequência foi concedida  
75 oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões. Em face das manifestações, a  
76 conselheira Marina dos Santos pediu vista dos autos, o que foi concedido, ficando a análise do  
77 recurso adiada para a sessão seguinte da Câmara. Prosseguindo, passou-se à análise do **Item**  
78 **5. Processos relativos aos recursos avaliados pela Comissão de Ações Afirmativas no que**  
79 **tange à Autodeclaração de Pessoa com Deficiência dos candidatos classificados nos**  
80 **processos seletivos de 2018, optantes pela Política de Ações Afirmativas, quais sejam:**  
81 **5.1. Processo nº 23080.007809/2018-52 – Apreciação do recurso interposto por Djullyn**  
82 **Rasveiler da Silva**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração  
83 de Pessoa com Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. Passada a  
84 palavra à comissão, esta expôs que, após análise dos autos, indeferiu o recurso interposto por  
85 Djullyn Rasveiler da Silva, com base no artigo 4º do Decreto nº 3.296, de 20 de dezembro de  
86 1999, que trata das categorias em que se enquadram as pessoas portadoras de deficiência. A  
87 comissão relatou ainda que, de acordo com o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9, de 5 de  
88 maio de 2017, “*A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico*

89 *atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20*  
90 *de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação*  
91 *Internacional da Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e*  
92 *se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.”* Após as ponderações cabíveis acerca da  
93 matéria, o plenário decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 15/2018/CGRAD  
94 exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa com  
95 Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. **5.2. Processo nº**  
96 **23080.007827/2018-34 – Apreciação do recurso interposto por Janaina da Silva**  
97 **Machado**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa  
98 com Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. Passada a palavra à  
99 comissão, esta expôs que, após análise dos autos, indeferiu o recurso interposto por Janaina da  
100 Silva Machado, com base no artigo 4º do Decreto nº 3.296, de 20 de dezembro de 1999, que  
101 trata das categorias em que se enquadram as pessoas portadoras de deficiência. A comissão  
102 relatou ainda que, de acordo com o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de  
103 2017, *“A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico*  
104 *atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20*  
105 *de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação*  
106 *Internacional da Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e*  
107 *se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.”* Após as ponderações cabíveis acerca da  
108 matéria, o plenário decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 16/2018/CGRAD  
109 exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa com  
110 Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. **5.3. Processo nº**  
111 **23080.007813/2018-11 – Apreciação do recurso interposto por Alexandre de Melo**  
112 **Ribeiro**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa  
113 com Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. Passada a palavra à  
114 comissão, esta expôs que, após análise dos autos, indeferiu o recurso interposto por Alexandre  
115 de Melo Ribeiro, com base no artigo 4º do Decreto nº 3.296, de 20 de dezembro de 1999, que  
116 trata das categorias em que se enquadram as pessoas portadoras de deficiência. A Comissão  
117 relatou ainda que, de acordo com o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de  
118 2017, *“A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico*  
119 *atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20*  
120 *de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação*  
121 *Internacional da Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e*  
122 *se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.”* Após as ponderações cabíveis acerca da  
123 matéria, o plenário decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 17/2018/CGRAD  
124 exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa com  
125 Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. **5.4. Processo nº**  
126 **23080.007807/2018-63 – Apreciação do recurso interposto por Júlia da Silva Wiggers**,  
127 sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa com  
128 Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. Passada a palavra à comissão,  
129 esta expôs que, após análise dos autos, indeferiu o recurso interposto por Júlia da Silva  
130 Wiggers, com base no artigo 4º do Decreto nº 3.296, de 20 de dezembro de 1999, que trata  
131 das categorias em que se enquadram as pessoas portadoras de deficiência. A comissão relatou  
132 ainda que, de acordo com o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, *“A*  
133 *apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a*  
134 *espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro*  
135 *de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional*  
136 *da Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam*  
137 *às vagas reservadas a essas pessoas.”* Após as ponderações cabíveis acerca da matéria, o  
138 plenário decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 18/2018/CGRAD exarado pela

139 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada  
140 pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. **5.5. Processo nº 23080.008177/2018-44 – Apreciação**  
141 **do recurso interposto por Giovani Schulze**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de  
142 Recursos de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela Portaria nº  
143 057/2018/PROGRAD. Passada a palavra à comissão, esta expôs que, após análise dos autos,  
144 indeferiu o recurso interposto por Giovani Schulze, com base no artigo 4º do Decreto nº  
145 3.296, de 20 de dezembro de 1999, que trata das categorias em que se enquadram as pessoas  
146 portadoras de deficiência. A comissão relatou ainda que, de acordo com o art. 8º-B da Portaria  
147 Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, “*A apuração e a comprovação da deficiência tomarão*  
148 *por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do*  
149 *Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código*  
150 *correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, no caso dos estudantes que*  
151 *sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.*” Após as  
152 ponderações cabíveis acerca da matéria, o plenário decidiu, por unanimidade, acompanhar o  
153 Parecer nº 19/2018/CGRAD exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de  
154 Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD.  
155 **5.6. Processo nº 23080.008366/2018-17 – Apreciação do recurso interposto por Flávio**  
156 **Corrêa Neto**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de  
157 Pessoa com Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. Passada a palavra à  
158 comissão, esta expôs que, após análise dos autos, indeferiu o recurso interposto por Flávio  
159 Corrêa Neto, com base no artigo 4º do Decreto nº 3.296, de 20 de dezembro de 1999, que trata  
160 das categorias em que se enquadram as pessoas portadoras de deficiência. A comissão relatou  
161 ainda que, de acordo com o art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, “*A*  
162 *apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a*  
163 *espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro*  
164 *de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional*  
165 *da Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam*  
166 *às vagas reservadas a essas pessoas.*” Após as ponderações cabíveis acerca da matéria, o  
167 plenário decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 20/2018/CGRAD exarado pela  
168 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada  
169 pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD. **5.7. Processo nº 23080.008188/2018-24 – Apreciação**  
170 **do recurso interposto por Raoni Lopes Silva**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de  
171 Recursos de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela Portaria nº  
172 057/2018/PROGRAD. Passada a palavra à comissão, esta expôs que, após análise dos autos,  
173 indeferiu o recurso interposto por Raoni Lopes Silva, com base no artigo 4º do Decreto nº  
174 3.296, de 20 de dezembro de 1999, que trata das categorias em que se enquadram as pessoas  
175 portadoras de deficiência. A comissão relatou ainda que, de acordo com o art. 8º-B da Portaria  
176 Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, “*A apuração e a comprovação da deficiência tomarão*  
177 *por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do*  
178 *Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código*  
179 *correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, no caso dos estudantes que*  
180 *sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.*” Após as  
181 ponderações cabíveis acerca da matéria, este plenário decidiu, por unanimidade, acompanhar  
182 o Parecer nº 21/2018/CGRAD exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de  
183 Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela Portaria nº 057/2018/PROGRAD.  
184 Ato contínuo, passou-se à análise do **Item 6. Processos relativos aos recursos avaliados**  
185 **pela Comissão de Ações Afirmativas no que tange à Autodeclaração de Renda dos**  
186 **candidatos classificados nos processos seletivos de 2018, optantes pela política de ações**  
187 **afirmativas.** Com a palavra, a comissão expôs que tendo em vista que não havia finalizado o  
188 exame de alguns recursos, solicitou a retirada de pauta, restando à apreciação adiada para a

189 próxima sessão da Câmara, quais sejam: **6.1. Processo nº 23080.007669/2018-12 -**  
190 **Apreciação do recurso interposto por Malena Heloisa Gonçalves**, sob relatoria da  
191 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº  
192 054/2018/PROGRAD. **6.2. Processo nº 23080.008519/2018-26 – Apreciação do recurso**  
193 **interposto por Guilherme Pontes de Oliveira**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de  
194 Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. **6.3.**  
195 **Processo nº 23080.008603/2018-40 – Apreciação do recurso interposto por Lara Viviane**  
196 **da Silva**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda  
197 designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. **6.5. Processo nº 23080.008521/2018-03 -**  
198 **Apreciação do recurso interposto por Luiz Felipe Guerreiro de Souza**, sob relatoria da  
199 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº  
200 054/2018/PROGRAD. **6.6. Processo nº 23080.008269/2018-24 – Apreciação do recurso**  
201 **interposto por Lucas Tell Marchi**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de  
202 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. **6.7. Processo nº**  
203 **23080.008409/2018-64 – Apreciação do recurso interposto por Jaderson Vieira Suarez**,  
204 sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada  
205 pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. **6.8. Processo nº 23080.008644/2018-36 – Apreciação**  
206 **do recurso interposto por Renata Gonzaga**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de  
207 Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. **6.9.**  
208 **Processo nº 23080.008391/2018-09 – Apreciação do recurso interposto por Felipe**  
209 **Cardoso**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda  
210 designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. **6.12. Processo nº 23080.008389/2018-21 -**  
211 **Apreciação do recurso interposto por Eliane Fagundes dos Santos**, sob relatoria da  
212 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº  
213 054/2018/PROGRAD. **6.13. Processo nº 23080.008508/2018-46 – Apreciação do recurso**  
214 **interposto por Maria Eduarda Santos de Almeida**, sob relatoria da Comissão de Avaliação  
215 de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD.  
216 Foram, então, submetidos à apreciação os itens seguintes: **6.4. Processo nº**  
217 **23080.008602/2018-03 – Apreciação do recurso interposto por Pedro Davi Martins**, sob  
218 relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela  
219 Portaria nº 054/2018/PROGRAD. A Comissão avaliou os autos do processo, conforme  
220 estipulado pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e emitiu parecer  
221 pelo indeferimento do recurso, considerando que o requerente obteve renda *per capita*  
222 familiar acima do máximo permitido, como demonstrado no parecer da Comissão da SAAD,  
223 conforme o estipulado pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.  
224 Durante a deliberação sobre a matéria, não houve intervenções para alteração no Parecer nº  
225 22/2018/CGRAD, o qual foi submetido à votação e aprovado pelo plenário, por unanimidade.  
226 **6.10. Processo nº 23080.008595/2018-31 - Apreciação do recurso interposto por Rebeca**  
227 **Cardoso Espezim**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração  
228 de Renda designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. A Comissão avaliou os autos do  
229 processo, conforme estipulado pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012,  
230 e emitiu parecer pelo deferimento do recurso, considerando que a requerente obteve renda *per*  
231 *capita* familiar abaixo do máximo exigido, contrariando o parecer da Comissão da Secretaria  
232 de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Durante a deliberação sobre a matéria, foi  
233 informado que a SAAD foi consultada e não se opôs ao deferimento do pedido, entendendo o  
234 ponto de vista da comissão. Não houve intervenções para alteração no Parecer nº  
235 23/2018/CGRAD, o qual foi submetido à votação e aprovado pelo plenário por unanimidade.  
236 **6.11. Processo nº 23080.008493/2018-16 – Apreciação do recurso interposto por Bruna**  
237 **Alencar Lavelli**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de  
238 Renda designada pela Portaria nº 054/2018/PROGRAD. A Comissão avaliou os autos do

239 processo, conforme estipulado pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012,  
240 e emitiu parecer pelo deferimento do recurso, considerando que a requerente obteve renda *per*  
241 *capita* familiar abaixo do máximo exigido, contrariando o parecer da Comissão da Secretaria  
242 de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Durante a deliberação sobre a matéria, foi  
243 informado que a SAAD foi consultada e não se opôs ao deferimento do pedido, entendendo o  
244 ponto de vista da comissão. Não houve intervenções para alteração no Parecer nº  
245 24/2018/CGRAD, o qual foi submetido à votação e aprovado pelo plenário, por unanimidade.  
246 **Item 7. Processo nº 23080.081046/2017-21 – Objeto: Proposta de atualização para a**  
247 **Resolução nº 017/CUn/97 no que concerne aos Intercâmbios Internacionais**, sob relatoria  
248 do conselheiro Daniel Ricardo Castelan. Pelo adiantado da hora, foi adiada a apreciação desse  
249 item até a próxima sessão. **Item 8. Processo nº 23080.083647/2017-78 - Objeto:**  
250 **Constituição de Comissão da CGRAD para revisar a Resolução Normativa nº**  
251 **053/CUn/2015 no que tange às regras de distribuição das bolsas de monitoria na UFSC.**  
252 Pelo adiantado da hora, foi adiada a apreciação desse item até a próxima sessão. **Item 9.**  
253 **Objeto: Apreciação das propostas no que concerne às competências, atribuições, funções**  
254 **e perfil, como também as diretrizes no que tange à instituição de um Comitê Permanente**  
255 **de TI que teria como incumbência avaliar a viabilidade de integrar os três sistemas**  
256 **acadêmicos com vistas à readequação do Sistema de Controle Acadêmico da Graduação**  
257 **(CAGR), discutidas pelo Grupo de Trabalho composto pelos conselheiros Rafael Luiz**  
258 **Cancian, Carlos Enrique Niño Bohórquez e Carmen Maria Oliveira Müller.** Pelo  
259 adiantado da hora, foi adiada a apreciação desse item até a próxima sessão. Ato contínuo, o  
260 presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, eu,  
261 Raquel Pinheiro, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata.  
262 Posteriormente o conteúdo subscrito nesse documento será divulgado na página:  
263 <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>. Florianópolis, 14 de março de 2018.

Alexandre Marino Costa (Presidente) .....

Carmen Maria Oliveira Müller (Titular) .....

Anita Rademaker Valença (Suplente) .....

Carlos Roberto Zanetti (Titular) .....

Andrea Rita Marrero (Suplente) .....

Marcos Luchi (Titular) .....

Débora Campos Wanderley (Suplente) .....

Ana Verônica P. y Mino Pazmino (Titular) .....

Rita de Cássia R. Raulino (Suplente) .....

Cíntia de La Rocha Freitas (Titular) .....

Giovâni Firpo Del Duca (Suplente).....

Patrícia Laura Torriglia (Titular) .....

Aguardando indicação (Suplente) .....

Adriano Beiras (Titular) .....

Marcela de Andrade Gomes (Suplente) .....

Luciana Silveira Cardoso (Titular) .....

Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente) .....  
Marina dos Santos (Titular) .....  
Ulisses Razzante Vaccari (Suplente) .....  
Cristiane Luisa Jost (Titular) .....  
Alexandre Luis Parize (Suplente) .....  
Humberto Pereira Vecchio (Titular) .....  
Carolina Medeiros Bahia (Suplente) .....  
Simone V. de Sande Lee (Titular) .....  
Beatriz Garcia M. Borba (Suplente) .....  
Maria Cristina Marcon (Titular) .....  
Maria Cristina Marcon (Titular) .....  
Rubens Rodrigues Filho (Suplente) .....  
Daniel Ricardo Castelan (Titular) .....  
Dilceane Carraro (Suplente) .....  
Guilherme Valle Moura (Titular) .....  
Joisse Antonio Lorandi (Suplente) .....  
Renato Lucas Pacheco (Titular) .....  
Pablo Heleno Sezerino (Suplente) .....  
Carlos Enrique Niño Bohórquez (Titular) .....  
Marcelo Lanza (Suplente) .....  
Rafael Luiz Cancian (Titular) .....  
Frank Augusto Siqueira (Suplente) .....  
Sônia Maria Hickel Probst (Titular) .....  
Marina Bouzon (Suplente) .....  
Rita de C. S. Curto Valle (Titular).....  
Ebrahim Samer El Youssef (Suplente).....  
Lidiane Meier (Titular).....  
André Vanderlinde da Silva (Suplente).....  
Andréa Holz Pfützenreuter (Titular).....  
Yesid Ernesto Asaff Mendoza (Suplente).....  
Valéria Bennack (Titular).....  
Cassiano Augusto Isler (Suplente).....  
Diego Santos Greff (Titular).....  
Leonel Rincon Cancino (Suplente).....

Patrícia Jantsch Fiuza (Titular).....  
Eliane Pozzebon (Suplente).....  
Alexandre de Oliveira Tavela (Titular).....  
Magnos Alan Vivian (Suplente).....  
Rodrigo Luiz Coelho (Titular).....  
Eduardo Pereira Lombello (Suplente).....